



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 68/2024)**

Acrescente-se § 3º ao art. 406 do Projeto, com a seguinte redação:

**“Art. 406. ....**

**.....**

**§ 3º O imposto previsto no caput não incide sobre gás natural, biogás e biometano.”**

**JUSTIFICAÇÃO**

A exclusão do gás natural do imposto seletivo é fundamental devido à sua importância estratégica para a matriz energética e para a indústria brasileira.

O gás natural é um combustível mais limpo e uma peça-chave na transição para fontes de energia mais sustentáveis. Tributar o gás natural seletivamente pode aumentar os custos de produção industrial e de energia, desincentivando o uso de um combustível relativamente mais limpo e atrasando os esforços de transição energética do país.

Ademais, o gás natural é o principal insumo para a produção de fertilizantes.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2024.

**Senador Luis Carlos Heinze**  
**(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8050483145>